CONTRATO Nº 199/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.044/2022

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender necessidades dos órgãos da administração municipal de Pedro II, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa J. Lopes Lima Distribuidora de Gêneros Alimentícios, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede na Rua Corinto Andrade, 375, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Elissiane Maria Alves Costa CPF: 896.712.953-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra Secretaria Municipal de Educação Maria Amélia dos Santos CPF: 153.999.918-10, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **J. LOPES LIMA DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.057.506/0001-56, com sede no CNJ. Queiroz, Quadra 02 CASA 05-A, Bairro Queiroz, Madeiro - PI, representado neste ato por Jônatas Lopez Lima, CPF nº. 915.426.693-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender necessidades dos órgãos da administração municipal de Pedro II, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 029/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender necessidades dos órgãos da administração municipal de Pedro II, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 029/2022.

O presente contrato tem validade de 12 meses a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 029/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo n° 5.044/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 029/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

Secretaria de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339030	500

Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2017.0000	2017	33.90.30	500/552
12.365.0008.2024.0000	2024	33.90.30	500
12.365.0008.2111.0000	2111	33.90.30	500
12.365.0008.2114.0000	2114	33.90.30	552
12.365.0008.2115.0000	2115	33.90.30	552

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.30	660
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2056.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621

10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600
10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600

Hospital Josefina Getirana Netto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme os valores abaixo, de acordo com a necessidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
20	Creme de leite, embalagem Tetra Pack com 200g, Bandeja com 27 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	1.800	Und	Mococa	R$ 3,26	R$ 5.868,00
35	Milho Amarelo para Canjica, pacote com 500g, Fardos com 20 pacote, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 06 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL.	1.000	Pct	MARATA	R$ 2,90	R$ 2.900,00

39	Sal Refinado e Iodado, para consumo doméstico, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 24 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL	2.000	Kg	MASTER	R$ 1,10	R$ 2.200,00
44	Tempero líquido, embalagem com 500 ml, acondicionado em fardos com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 24 meses após a data de fabricação.	1.000	Fr	PREDILETO	R$ 2,88	R$ 2.880,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às

consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato da Secretaria de Educação é a Sra Hildegardis Pereira de Andrade, CPF nº. 004.422.603-93, Fiscal de contrato da Secretaria de Assistência Social é o Sr José Christoffel Netto, CPF nº. 285.402.803-10, Fiscal da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45 e o fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF nº. 352.316.613-68

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 21 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24
José Marques Viana Neto
CPF: 015.018.353-43
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CNPJ º. 18.675.472/0001-00
Elissiane Maria Alves Costa
CPF: 896.712.953-04
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ º. 06.074.890/0001-62

Maria Amélia dos Santos

CPF: 153.999.918-10

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20.

Contratante

JONATAS LOPES LIMA:91542669391

Assinado de forma digital por JONATAS LOPES LIMA:91542669391
Dados: 2022.12.22 11:07:45 -03'00'

J. LOPES LIMA DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CNJP/MF sob o nº 28.057.506/0001-56

Jônatas Lopez Lima

CPF nº. 915.426.693-91

Contratado